

---

# IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2011

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 044, DE 08/10/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, às **09 horas, do dia 13/05/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto 3.391/2001 e Decreto nº 6.204/2007, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 em sua redação atual e, ainda, as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E MATERIAIS QUÍMICOS**, de forma parcelada, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

#### 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados cadastrados nos Níveis I,II,III,IV e VI no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

- 2.2 É vedada a participação de empresas:

2.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; reunidas em consórcio; impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/1993; estrangeiras que não funcionem no País; que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

- 2.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

### 5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 No período mencionado no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cada LICITANTE credenciado poderá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta e anexos, quando for o caso, com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.
- 5.1.1 O preço inicial proposto pela licitante, a ser lançado no Sistema Comprasnet, deverá, sob pena de desclassificação, corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, estando incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto desta licitação, tais como, fretes, impostos, taxas, seguro, encargos, ISSQN, ICMS, e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive os decorrentes de troca do material dentro do prazo de vigência do contrato e ou ata, se for o caso.
- 5.2 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 5.3 A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.
- 5.4 Quando do envio de sua proposta, o licitante deverá pronunciar-se, de forma virtual, quanto às declarações de inexistência de fato superveniente; de que não emprega menor; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital; que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte, e de que sua proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto no subitem 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (art. 21, § 3º do Decreto 5.550/2005).

- 5.6** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste EDITAL.
- 5.7** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que seja indicado o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado, conforme art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 5.8** As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste EDITAL.
- 5.9** O **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.
- 5.10** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.
- 5.11** *As propostas eletrônicas sem indicação da MARCA serão sumariamente desclassificadas.*

## **6 DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1** Na data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.1** Os lances deverão ser formulados considerando o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, uma vez que o julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será realizado desta forma, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.
- 7.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado, e em relação à habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.
- 8.1.1** Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, consoantes informações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.
- 8.1.2** **Os itens agrupados em Lote deverão ser cotados na totalidade, sob pena de serem desclassificados.**
- 8.1.3** Nas análises das propostas, se o pregoeiro verificar que algum item não esteja atendendo as especificações do edital, a proposta será desclassificada e caso o item esteja agrupado ao lote, acarretará em desclassificação do lote inteiro.
- 8.2** Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 8.4** Sempre que julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar do licitante que prove,

documentalmente, a capacidade de cumprir o preço ofertado.

**8.5** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.1** as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação;

**8.5.2** para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.2.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.5.2.2** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.2.3** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.5.2.4** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.5.2.5** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.5.2.6** o disposto no subitem 8.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6** Nas situações previstas no item 8 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

**8.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8.8 Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

- 8.8.1 as propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou manifestamente inexequíveis, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;
- 8.8.2 as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente.
- 8.8.3 descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 8.8.4 a proposta que contiver preço ou entrega do objeto da contratação condicionadas a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.8.5 as propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Campus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11 O valor a ser registrado na Ata será o preço ofertado por item.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta **“on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando os Níveis de Credenciamento I,II,III,IV e VI, onde deverão estar com a documentação válida. Será também verificada no SICAF a boa situação Financeira da Empresa, pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

9.1.1 caso não fique demonstrada a boa situação financeira da empresa por meio da consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá comprovar os índices de liquidez superiores a 1 (um) através do balanço patrimonial, que deverá ser enviado na forma do item 9.2.

9.2 Os licitantes que não atenderem às exigências dos Níveis de Credenciamento IV e VI do SICAF, ou havendo impossibilidade de consulta "on-line" ao **SICAF** ou, ainda, no caso de irregularidade dos documentos contemplados no sistema, fica

assegurado aos mesmos o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único, através do sistema **comprasnet**, por meio da opção **“Enviar anexo”**, a respectiva documentação, atualizada e regularizada.

**9.2.1** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo”** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, devendo ser encaminhados, em até 3 (três) dias após a solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG

**9.3** A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.1.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do CAMPUS MUZAMBINHO, Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente

**11.3** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

**11.4** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Campus, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de

classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 3.931/01.

- 11.5** No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro estabelecido neste Edital, em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 3.931/01.
- 11.6** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## **12 DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 12.2** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 12.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 12.2.2** recusar-se a aceitar a Autorização de Fornecimento nas condições e no prazo estabelecido pelo IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, sem justificativa aceitável;
  - 12.2.3** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 12.2.4** for impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.3** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

## **13 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.
- 13.1.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que



este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 13.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **14 DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1** Homologado o resultado da licitação, o CAMPUS MUZAMBINHO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 14.2** Além das condições do subitem anterior, o compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas contratações advindas do Sistema de Registro de Preços do IFSULDEMINAS- CAMPUS MUZAMBINHO terá força de Contrato.

- 14.3** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## **15 DOS ACRÉSCIMOS**

- 15.1** O CAMPUS MUZAMBINHO poderá contratar quantitativos superiores aos registrados na Ata, respeitado o limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **16 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 16.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvando-se as alterações e revisões na forma disciplinada no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001 ou quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso, cabendo ao Campus promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

## **17 DAS PENALIDADES**

- 17.1** A inobservância do disposto no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e legislação correlata, observados, ainda, os termos dispostos neste item.

- 17.2** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o licitante ficará sujeito à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

- 17.3** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- 17.4** Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), ao Campus reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.
- 17.5** Em caso de atraso na entrega dos produtos, será do Campus a faculdade de recebê-los, ficando o licitante vencedor sujeito à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.
- 17.6** A inexecução total do Contrato poderá ensejar, a critério do Campus, a rescisão do Contrato, ficando o licitante vencedor sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 17.7** Configurada a inexecução parcial por qualquer outra infração injustificada à cláusula ou condição prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 17.8** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao Campus, conforme art. 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.9** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 17.10** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á o licitante vencedor à aplicação de outra penalidade.
- 17.11** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.13** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.2** A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, exclusão da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará em direito à contratação por parte do licitante vencedor.
- 18.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CAMPUS MUZAMBINHO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.6** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CAMPUS MUZAMBINHO, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 18.8** Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.9** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.
- 18.11** As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da Justiça Federal Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12** Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail [renatoitumirim@hotmail.com](mailto:renatoitumirim@hotmail.com) e do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 18.13** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico/sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) durante todas as fases, até a definição do vencedor, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Muzambinho-MG, 19 de abril de 2011

***ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO***  
***SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS***

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

- 1.1** O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar um processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E MATERIAIS QUÍMICOS**, e tem por objetivo definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para eventual aquisição, que será de forma parcelada, por um período de 12 meses, conforme especificações e exigências constantes neste Termo.
- 1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Termo de Referência e o descrito no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no “SIASG” ou na Autorização Oficial para fornecimento, prevalecerá, sempre, a descrição do edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1** Aquisição de suprimentos indispensáveis à manutenção dos serviços de apoio desta Instituição. Registramos que as características básicas e quantidades contidas na solicitação de compras, parte integrante deste processo, se baseiam em informações do responsável pelo Setor do Campus, o que consolidou a aquisição em tela. Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

- 3.1** O Valor de Referência foi baseado em pré-cotações no mercado e consultas realizadas no sitio comprasnet.
- 3.2** No quadro abaixo estão relacionados os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	QTD	Valores de Referência	
					Valor Unitário	Valor total
1	1	Adaptador curto 20mm em PVC marron, cola/rosca externa	Un.	1000	0,50	500,00
	2	Adaptador curto 25mm em PVC marron, cola/rosca externa	Un.	1000	0,70	700,00
	3	Adaptador curto 32mm em PVC marron, cola/rosca externa	Un.	300	1,00	300,00
	4	Adaptador curto 50mm em PVC marron, cola/rosca externa	Un.	300	2,20	660,00
	5	Adaptador fêmea em bronze 15mm x 1/2", solda estanho/rosca	Un.	200	2,97	594,00
	6	Algicida de manutenção para piscina com ingrediente ativo Policloreto Dialquil Hidroxi Alquil Amônio 2,5%, complexo de trietil 2,2', 2" trihidróxido amina cúprico 20 %, em embalagem com 1 litro, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Un.	200	11,00	2.200,00

2	7	Arame galvanizado 12 AWG, rolo com 1 Kg	Un.	200	8,00	1.600,00
	8	Arame galvanizado 14 AWG, rolo com 1 Kg	Un.	200	9,30	1.860,00
	9	Arame galvanizado 16 AWG, rolo com 1 Kg	Un.	200	9,80	1.960,00
	10	Arame galvanizado 18 AWG, rolo com 1 Kg	Un.	200	11,50	2.300,00
	11	Areia lavada para uso em alvenaria, granulidade média.	m3	1200	65,00	78.000,00
	12	Argamassa para assentamento de pisos, uso interno, saca com 20 Kg	Un.	300	6,00	1.800,00
	13	Assento sanitário branco com peças para fixação	Un.	200	12,00	2.400,00
3	14	Bloco vazado em concreto, medindo 10x20x40cm. (medida com tolerância de 2,5% para mais ou para menos).	Un.	35000	1,00	35.000,00
	15	Bloco vazado em concreto, medindo 15x20x40cm. (medida com tolerância de 2,5% para mais ou para menos).	Un.	50000	1,40	70.000,00
	16	Bloco vazado em concreto, medindo 20x20x40cm. (medida com tolerância de 2,5% para mais ou para menos).	Un.	20000	1,70	34.000,00
4	17	Bucha de pressão para parede (10mm), com parafuso cabeça tipo panela.	Un.	3000	0,25	750,00
	18	Bucha de pressão para parede (6mm), com parafuso cabeça tipo panela.	Un.	5000	0,10	500,00
	19	Bucha de pressão para parede (8mm), com parafuso cabeça tipo panela.	Un.	5000	0,15	750,00
5	20	Bucha de PVC marrom 25 mm x 20mm	Un.	1000	0,30	300,00
	21	Bucha de PVC marrom 32 mm x 25mm	Un.	500	0,60	300,00
	22	Bucha de PVC marrom 40 mm x 32mm	mt	300	1,50	450,00
	23	Bucha de PVC marrom 50 mm x 40mm	Un.	200	2,30	460,00
	24	Bucha de PVC marrom 60 mm x 50 mm	Un.	100	2,70	270,00
6	25	Cabinho flexível em cobre isolado 1,0mm <sup>2</sup>	mt	2000	0,32	640,00
	26	Cabinho flexível em cobre isolado 1,5mm <sup>2</sup>	mt	4000	0,45	1.800,00
	27	Cabinho flexível em cobre isolado 10,0mm <sup>2</sup>	mt	2000	2,62	5.240,00
	28	Cabinho flexível em cobre isolado 2,5mm <sup>2</sup> .	mt	4000	0,69	2.760,00
	29	Cabinho flexível em cobre isolado 4,0mm <sup>2</sup>	mt	2000	1,05	2.100,00
	30	Cabinho flexível em cobre isolado 6,0mm <sup>2</sup>	mt	2000	1,60	3.200,00
7	31	Cabo em cobre 120 mm <sup>2</sup> , isolado flexível	mt	500	29,60	14.800,00
	32	Cabo em cobre 16 mm <sup>2</sup> , isolado	mt	1000	4,56	4.560,00
8	33	Cabo PP cobre - 2x1,5 mm <sup>2</sup>	mt	2000	1,05	2.100,00
	34	Cabo PP cobre - 2x2,5 mm <sup>2</sup>	mt	3000	1,75	5.250,00
	35	Cabo PP cobre - 3x1,5 mm <sup>2</sup>	mt	2000	2,30	4.600,00
	36	Cabo PP cobre - 3x2,5 mm <sup>2</sup>	mt	2000	3,60	7.200,00
	37	Cabo PP cobre - 3x4,0 mm <sup>2</sup>	mt	1000	4,40	4.400,00
	38	Cabo PP cobre - 3x6,0 mm <sup>2</sup>	mt	500	4,40	2.200,00
9	39	Cabo quadriplex 16 mm <sup>2</sup> , uso externo.	mt	500	4,90	2.450,00
	40	Cabo quadriplex 25 mm <sup>2</sup> , uso externo.	mt	500	6,80	3.400,00
	41	Cabo quadriplex 35 mm <sup>2</sup> , uso externo.	mt	500	8,80	4.400,00
	42	Calha com refletor montada com 2 lâmpadas fluorescentes 40 Watts cada e 2 reatores eletrônicos 40 Watts cada.	Un.	1000	51,00	51.000,00
10	43	Calha em concreto PB 40 cm x 100 cm	Un.	200	26,00	5.200,00
	44	Calha em concreto PB 60 cm x 100 cm	Un.	100	36,00	3.600,00
11	45	Cano de PVC esgoto 100 mm	mt	1800	6,00	10.800,00
	46	Cano de PVC esgoto 150 mm	mt	600	16,00	9.600,00
	47	Cano de PVC esgoto 40 mm	mt	1500	1,30	1.950,00
	48	Cano de PVC esgoto 200 mm	mt	90	24,00	2.160,00
12	49	Cano galvanizado 1", para uso hidraulico, espessura da parede minima de 3mm	mt	60	23,20	1.392,00
	50	Cano galvanizado 1/2", para uso hidraulico, espessura da parede minima de 3mm	mt	180	10,00	1.800,00
	51	Cano galvanizado 3/4", para uso hidraulico, espessura da parede minima de 3mm	mt	240	13,50	3.240,00

13	52	Cano PVC marrom soldável de 20 mm	mt	1500	1,20	1.800,00
	53	Cano PVC marrom soldável de 25 mm	mt	2400	1,60	3.840,00
	54	Cano PVC marrom soldável de 32 mm	mt	300	2,70	810,00
	55	Cano PVC marrom soldável de 40 mm	mt	90	5,85	526,50
	56	Cano PVC marrom soldável de 60 mm	mt	150	12,15	1.822,50
	57	Capa cerâmica p/ cumeeira 41x21cm, 1ª Qualidade - tipo 1.	Un.	2000	0,90	1.800,00
	14	58	Caps PVC marrom soldável de 20 mm	Un.	500	0,70
59		Caps PVC marrom soldável de 25 mm	Un.	500	0,80	400,00
60		Caps PVC marrom soldável de 32 mm	Un.	50	1,00	50,00
61		Caps PVC marrom soldável de 40 mm	Un.	50	1,50	75,00
62		Caps PVC marrom soldável de 50 mm	Un.	100	3,50	350,00
63		Caps PVC marrom soldável de 60 mm	Un.	50	5,13	256,50
64		Chave Mar Girius CS-301C, similar ou superior	Un.	100	15,90	1.590,00
65	Chuveiro plástico 1/2" (carça e aerador), sem o cano.	Un.	100	4,50	450,00	
66	Clarificante e floculante para piscina com 30% de tricloreto de alumínio, 1,5% de ácido clorídrico, em embalagem com 1 litro, validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	Un.	200	12,00	2.400,00	
67	Cloro granulado para piscina composto de 65% de Hipoclorito de Cálcio, em baldes contendo 10 Kg, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Un.	50	130,00	6.500,00	
15	68	Conector fêmea em bronze 15mm x 1/2", solda estanho/rosca	Un.	100	2,97	297,00
	69	Conector macho em bronze 15mm x 1/2", solda estanho/rosca	Un.	100	4,68	468,00
	70	Conector RJ 45 AMP para cabo UTP 4 pares trançados	Un.	2000	0,50	1.000,00
71	Conjunto de filtro de água residencial, corpo e cabeça confeccionado em polipropileno branco (com 10 elementos filtrantes(refis) confeccionado em polipropileno, celulose de algodão, resina melamínica, carvão ativado impregnado com prata coloidal), Conexões de entrada e saída 1/2" BSP, vazão mínima de 500 litros/hora, pressão de trabalho de 2 a 60 psi.	Un.	50	650,00	32.500,00	
16	72	Cotovelo PVC marron 90° - 60mm.	Un.	100	12,00	1.200,00
	73	Curva longa em PVC esgoto 40mm	Pç	100	2,50	250,00
	74	Curva longa em PVC esgoto 50mm	Pç	50	5,90	295,00
17	75	Disjuntor termomagnético bipolar 30A	pç	100	36,00	3.600,00
	76	Disjuntor termomagnético bipolar 50A	pç	100	36,00	3.600,00
	77	Disjuntor termomagnético bipolar 70A	pç	50	53,00	2.650,00
	78	Disjuntor termomagnético tripolar 120A	pç	20	214,00	4.280,00
	79	Disjuntor termomagnético tripolar 30A	pç	100	48,00	4.800,00
	80	Disjuntor termomagnético tripolar 50A	pç	100	48,00	4.800,00
	81	Disjuntor termomagnético tripolar 70A	pç	100	62,00	6.200,00
	82	Disjuntor termomagnético unipolar 10A	pç	300	5,60	1.680,00
	83	Disjuntor termomagnético unipolar 20A	pç	300	5,60	1.680,00
	84	Disjuntor termomagnético unipolar 30A	pç	300	5,60	1.680,00
18	85	Disjuntor termomagnético unipolar 50A	pç	100	10,80	1.080,00
	86	Disjuntor termomagnético unipolar 70A		100	17,80	1.780,00
	87	Eletrodo medindo 2,8 mm2 modelo 6013, caixa com 20 kg	Un.	10	170,00	1.700,00
	88	Engate flexível 1/2" x 40 cm	Un.	100	3,00	300,00
	89	Engate flexível 1/2" x 50 cm	Un.	100	3,50	350,00
19	90	Ferro para construção 1/2", barra com 12 metros	Un.	100	37,00	3.700,00
	91	Fio paralelo flexível em cobre isolado 2x1,5mm²	mt	1500	1,05	1.575,00
	92	Fio paralelo flexível em cobre isolado 2x2,5mm²	mt	1500	1,75	2.625,00
	93	Fio paralelo para telefone uso externo, modelo FE 160	mt	1200	1,00	1.200,00
	94	Fluido refrigerante 134a (tetrafluoretano) tubo com 750 grs	Un.	50	39,00	1.950,00
95	Gás Mapp em embalagem acoplavel em maçarico, contendo 453,6 grs	Un.	50	35,00	1.750,00	
96	Gás Refrigerante R22 (clorodifluoromethane) botijão com 13,6 Kg	Un.	25	198,00	4.950,00	
20	97	Joelho fêmea em bronze 15mm x 1/2", solda estanho/rosca	Un.	100	3,80	380,00
	98	Joelho PVC azul SRM bucha de latão 20mm x 1/2"	Un.	200	3,00	600,00
	99	Joelho PVC azul SRM bucha de latão 25mm x 1/2"	Un.	200	3,00	600,00
21	100	Joelho PVC esgoto 45° x 40mm	Un.	100	1,00	100,00
	101	Joelho PVC esgoto 45° x 50mm	Un.	100	1,80	180,00
	102	Joelho PVC esgoto 45° x 100mm	Un.	50	4,70	235,00
	103	Joelho PVC esgoto 90° x 100mm	Un.	200	3,80	760,00
	104	Joelho PVC esgoto 90° x 40mm	Un.	200	0,90	180,00
	105	Joelho PVC esgoto 90° x 50mm	Un.	100	1,60	160,00

22	106	Joelho PVC marron soldável 20mm	Un.	1000	0,50	500,00
	107	Joelho PVC marron soldável 25mm	Un.	1000	0,60	600,00
	108	Joelho PVC marron soldável 32mm	Un.	100	1,20	120,00
	109	Joelho PVC marron soldável 50mm	Un.	100	2,40	240,00
23	110	Luva azul SRM bucha de latão 20mm x 1/2"	Un.	100	2,70	270,00
	111	Luva azul SRM bucha de latão 25mm x 1/2"	Un.	100	2,80	280,00
	112	Luva azul SRM bucha de latão 25mm x 3/4"	Un.	100	2,80	280,00
24	113	Luva de correr para cano PVC marrom 20 mm com anéis	Un.	200	5,50	1.100,00
	114	Luva de correr para cano PVC marrom 25 mm com anéis	Un.	300	6,90	2.070,00
	115	Luva de correr para cano PVC marrom 32 mm com anéis	Un.	50	12,00	600,00
	116	Luva de correr para cano PVC marrom 50 mm com anéis	Un.	100	16,00	1.600,00
25	117	Luva de correr, PVC esgoto 40mm com anéis	Un.	100	3,10	310,00
	118	Luva de correr, PVC esgoto 50mm com anéis	Un.	50	5,00	250,00
	119	Luva de correr, PVC esgoto 100mm com anéis	Un.	50	9,00	450,00
	120	Luva de correr, PVC esgoto 150mm com anéis	Un.	10	30,00	300,00
26	121	Luva de união em PVC marron soldável 20mm	Un.	50	3,00	150,00
	122	Luva de união em PVC marron soldável 25mm	Un.	50	3,50	175,00
	123	Luva de união em PVC marron soldável 32mm	Un.	10	7,00	70,00
	124	Luva de união em PVC marron soldável 50mm	Un.	20	14,00	280,00
27	125	Luva de união galvanizada com assento em bronze, 1/2"	Un.	30	11,43	342,90
	126	Luva de união galvanizada com assento em bronze, 3/4"	Un.	50	21,15	1.057,50
	127	Luva de união galvanizada com assento em bronze, 1"	Un.	10	22,50	225,00
	128	Luva de união galvanizada com assento em bronze, 2"	Un.	20	44,00	880,00
28	129	Luva PVC esgoto 40mm	Un.	100	0,80	80,00
	130	Luva PVC esgoto 50mm	Un.	50	1,70	85,00
29	131	Luva PVC marron soldável 20mm	Un.	1000	0,30	300,00
	132	Luva PVC marron soldável 25mm	Un.	1000	0,40	400,00
	133	Luva PVC marron soldável 32mm	Un.	100	0,90	90,00
	134	Luva PVC marron soldável 50mm	Un.	200	2,40	480,00
	135	Luva PVC marron soldável 60mm	Un.	50	7,00	350,00
	136	Meio-fio em concreto pre-moldado, medindo 100x31x8cm, acabamento liso.	Un.	500	12,90	6.450,00
30	137	Parafuso galvanizado com cabeça e porca sextavada, arruela lisa, medindo 5/16" x 3 1/2".	Un.	1000	0,45	450,00
	138	Parafuso galvanizado modelo francês com porca sextavada, arruela lisa, medindo 3/8" x 7".	Un.	500	1,44	720,00
	139	Parafuso galvanizado tipo francês com porca sextavada, arruela lisa, medindo 5/16" x 3".	Un.	500	0,40	200,00
	140	Parafuso para fixação de telhas de fibrocimento medindo 5/16" x 11cm, com arruela e anel de vedação.	Un.	2000	0,63	1.260,00
	141	Parafuso zincado tipo francês com porca sextavada, arruela lisa, medindo 1/4" x 2".	Un.	1000	0,25	250,00
	142	Parafuso zincado tipo francês com porca sextavada, arruela lisa, medindo 1/4" x 3".	Un.	1000	0,30	300,00
	143	Perfil metal ferroso - ferro redondo liso 1/2" em barra com 6 metros.	Un.	100	20,46	2.046,00
	144	Pino elétrico reforçado macho, 3 pólos 10 Amperes / 250 Volts certificado pelo Inmetro.	Un.	300	4,00	1.200,00
31	145	Placa de embutir com 1 interruptor simples e espelho.	Un.	1000	3,60	3.600,00
	146	Placa de embutir com 1 tomada 10A 2P+T e espelho.	Un.	1000	4,80	4.800,00
	147	Placa de embutir com 1 tomada 10A simples e espelho.	Un.	1000	4,80	4.800,00
	148	Placa de embutir com 2 interruptor simples e espelho.	Un.	500	6,90	3.450,00
32	149	Prego com cabeça 13x18	Kg	50	7,90	395,00
	150	Prego com cabeça 20x30	Kg	50	6,00	300,00
	151	prego para madeira 15x15	Kg	50	6,90	345,00
	152	prego para madeira 17x21	Kg	50	6,30	315,00
	153	Prego para madeira 22x42	Kg	50	6,00	300,00
	154	prego para madeira 22x48	Kg	50	6,00	300,00
33	155	Reator eletrônico 110/220V para lâmpada fluorescente 1x40W	Un.	1000	15,70	15.700,00
	156	Reator eletrônico 110/220V para lâmpadas fluorescentes 2x40W	Un.	1000	28,00	28.000,00
	157	Registro de esfera metálico para jardim com adaptador para mangueira - alavanca tipo borboleta 1/2" (torneira).	Un.	200	14,00	2.800,00
	158	Relê fotocélula 220V com base, uso externo	Un.	500	17,50	8.750,00
	159	Resistência lorenzetti 220V, para chuveiro Lorenzetti maxi banho.	Un.	500	7,50	3.750,00
	160	Tábua em madeira Cedrinho de 1ª qualidade, medindo 600x30x2,5cm	Un.	200	70,00	14.000,00



34	161	Tê PVC azul SRM bucha de latão 20mm x 1/2"	Un.	100	4,80	480,00
	162	Tê PVC azul SRM bucha de latão 25mm x 1/2"	Un.	100	5,10	510,00
	163	Tê PVC azul SRM bucha de latão 25mm x 3/4"	Un.	100	5,50	550,00
35	164	Tê PVC esgoto 40mm	Un.	50	1,60	80,00
	165	Tê PVC esgoto 50mm	Un.	20	4,00	80,00
	166	Tê PVC esgoto 150mm	Un.	10	22,00	220,00
36	167	Tê PVC marron soldável 25 x 20mm	Un.	500	1,70	850,00
	168	Tê PVC marron soldável 50 mm x 25 mm	Un.	50	4,90	245,00
	169	Tê PVC marron soldável 60 mm	Un.	20	16,00	320,00
	170	Tê PVC marron soldável 20mm	Un.	500	0,60	300,00
	171	Tê PVC marron soldável 25mm	Un.	600	0,70	420,00
	172	Tê PVC marron soldável 50 mm	Un.	50	4,90	245,00
	173	Telha cerâmica, modelo Romana, 1ª Qualidade - tipo 1.	Un.	50000	0,81	40.500,00
	174	Telha cimento amianto 244 x 50cm, espessura 4mm.	Un.	1000	7,90	7.900,00
37	175	Telha de fibrocimento medindo 110x183cm e espessura de 5 mm	pç	500	19,50	9.750,00
	176	Telha de fibrocimento medindo 110x244cm e espessura de 5 mm	pç	700	26,00	18.200,00
	177	Tijolo em barro maciço queimado, medindo 23x10,5x5cm	Un.	40000	0,26	10.400,00
	178	Timmer 110/220V 16A com regulagem diária.	Un.	50	31,00	1.550,00
	179	Torneira de pressão metálica cromada 1/2", para lavatório.	Un.	200	18,50	3.700,00
38	180	Tubo cobre 15mm classe A	mt	100	11,00	1.100,00
	181	Tubo cobre 22mm classe A	mt	100	17,00	1.700,00
	182	Tubo cobre 28mm classe A	mt	50	23,00	1.150,00
39	183	Tubo de cobre maleavel, diâmetro 1/2", espessura de parede 0,81 mm, para utilização em linhas de fluido refrigerante (refrigeração)	mt	500	12,25	6.125,00
	184	Tubo de cobre maleavel, diâmetro 1/4", espessura de parede 0,76 mm, para utilização em linhas de fluido refrigerante (refrigeração)	mt	500	5,80	2.900,00
	185	Tubo de cobre maleavel, diâmetro 3/8", espessura de parede 0,81 mm, para utilização em linhas de fluido refrigerante (refrigeração)	mt	500	8,90	4.450,00
	186	Tubo de cobre maleavel, diâmetro 5/16", espessura de parede 0,76 mm, para utilização em linhas de fluido refrigerante (refrigeração)	mt	500	7,50	3.750,00
	187	Tubo de cobre maleavel, diâmetro 5/8", espessura de parede 0,81 mm, para utilização em linhas de fluido refrigerante (refrigeração)	Un.	500	14,00	7.000,00
	188	Tubo de concreto PB 600mm	Un.	100	65,00	6.500,00
	189	Tubo ponta azul 40mm para ligação de válvula de descarga	Un.	50	5,20	260,00
40	190	Válvula roscada em aço carbono, tripartida, passagem reduzida, esfera em inox, classe 300 lbs VCB 1", própria para vapor.	Un.	50	58,00	2.900,00
	191	Válvula roscada em aço carbono, tripartida, passagem reduzida, esfera em inox, classe 300 lbs VCB 3/4", própria para vapor.	Un.	50	41,00	2.050,00
	192	Válvula roscada total em aço inox, tripartida, passagem reduzida, classe 300 lbs CF8M 1", própria para vapor.	Un.	20	70,00	1.400,00
	193	Válvula roscada total em aço inox, tripartida, passagem reduzida, classe 300 lbs CF8M 3/4", própria para vapor.	Un.	20	51,00	1.020,00
	194	Pedra de granito britada nº 1	Ton	800	40,00	32.000,00
	195	Caixa água 5000 lt em fibra de vidro	Un.	3	1.100,00	3.300,00
41	196	Tinta látex acrílica fosca Suvinil, igual ou superior (em qualidade e rendimento), lata com 18 litros (cor básica de acordo com solicitação do comprador).	Un.	300	190,00	57.000,00
	197	Tinta Esmalte Sintético brilhante Suvinil, igual ou superior (em qualidade e rendimento), galão em chapa metálico com 3,6 litros (cor básica de acordo com solicitação do comprador).	Un.	300	55,00	16.500,00
	198	Perfil metal ferroso - metalon 50x50mm chapa 16, em barra com 6 metros	Un.	200	80,00	16.000,00
42	199	Pedra de granito em pó	Ton	200	42,00	8.400,00
	200	Pedra de granito britada nº 2	Ton	100	40,00	4.000,00
43	201	Bloco canaleta em concreto, medindo 15x20x40cm. (medida com tolerância de 2,5% para mais ou para menos).	Un.	3000	1,40	4.200,00
	202	Bloco canaleta em concreto, medindo 20x20x40cm. (medida com tolerância de 2,5% para mais ou para menos).	Un.	3000	1,70	5.100,00
	203	Tinta asfáltica impermeabilizante Neutrol, igual ou superior (em qualidade e rendimento), lata com 18 litros.	Un.	30	160,00	4.800,00
	204	Parafuso auto atarraxante com anel de vedação para fixação de telhas metálicas	Un.	500	0,40	200,00
	205	Telhas medindo 540cm de comprimento e 107cm de largura em chapa de aço galvanizada ondulada com espessura mínima de 0,63mm.	Un.	34	85,00	2.890,00
	206	Rufo em chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 50 cm	mt	30	15,00	450,00
	207	Calha tipo americana em chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 50 cm	mt	30	20,00	600,00

44	208	Eletroduto corrugado em PVC 3/4"	mt	500	0,70	350,00
	209	Eletroduto corrugado em PVC 1/2"	mt	200	0,68	136,00
	210	Eletroduto corrugado em PVC 1"	mt	300	1,10	330,00
45	211	Caixa 4x2 elétrica de embutir	Un.	500	0,50	250,00
	212	Caixa 4x4 elétrica de embutir	Un.	100	1,40	140,00
	213	Interruptor simples de embutir com espelho	Un.	300	3,80	1.140,00
	214	Seladora PVA para parede com 18 Lt	Un.	20	56,00	1.120,00
46	215	Lixa grana 100 para uso em parede	Un.	1000	0,40	400,00
	216	Lixa grana 100 para uso em ferro	Un.	300	1,60	480,00
	217	Lixa grana 60 para uso em ferro	Un.	300	1,60	480,00
	218	Porta fechada (210x80cm) em folha de aço completa, inclusive fechadura	Un.	20	172,00	3.440,00
47	219	Janela basculante HxLxE =60x150x14cm	Un.	10	94,00	940,00
	220	Janela basculante HxLxE=100x120x14cm	Un.	6	90,00	540,00
	221	FURADOR DE PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO	Un.	8	93,95	751,60
	222	PLACA DE FENOLITE COBREADO 15X20CM PARA CONFECÇÃO DE CIRCUITO IMPRESSO.	Un.	90	20,00	1.800,00
	223	PROTO BOARD Características Técnicas: - Número de Furos: 1680. - Composição (Soquete Base): 4 x 320 Furos. - Composição (Soquete de Vias): 4 x 100 Furos. - Material (Corpo): Polímero ABS. - Material (Contato): Liga de Prata e Níquel. - Bitola Fios de Conexão: 0,3mm ~ 0,8mm. - Corrente Máxima: 3A. - Resistência de Contato (1kHz): 6 mOhm Máximo. - Capacitância de Contato (1kHz): 10pF Máximo. - Isolação (500V DC): 10 TOhms Mínimo. - Dimensões: 220(A) x 127(L) x 18.5(P)mm. - Peso: 292g.	Un.	27	50,00	1.350,00
	224	FERRO DE SOLDA 30W Características técnicas: Potência: 30W Temperatura Máxima: 410°C 127V Resistência de níquel-cromo0 Ponta rosqueável Medidas: 210mm / 110g	Un.	20	12,00	240,00
	225	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA de até 50W, com espuma de resina plástica para limpeza da ponta do ferro de solda.	Un.	26	29,65	770,90
	226	SOLDA DE FIO DE ESTANHO: ø1mm carretel com 500g, composição 60%sn x 40%pb.	Un.	20	100,00	2.000,00
48	227	ALICATE DE BICO CHATO LONGO: vanadium fosfatizado, cabo isolado 1000v, comprimento 150mm / 6".	Un.	20	30,00	600,00
	228	ALICATE DE CORTE DIAGONAL: vanadium fosfatizado, e faces lixadas. tratamento térmico e indução no corte. projetado para cortar arame duro de até 1,6mm, cabo isolado 1000v, comprimento 150mm / 6".	Un.	20	30,00	600,00
	229	CHAVE DE FENDA: cabo em polipropileno, haste em aço cromo vanádio cromado, ponta magnetizada, tamanho ¼" x 6".	Un.	20	20,00	400,00
	230	PINÇA extratora de chips de encapsulamento DIP.	Un.	20	20,00	400,00
49	231	CABOS: BANANA/BANANA: de 60 cm na cor preta	Un.	200	1,30	260,00
	232	CABOS: -BANANA/BANANA: de 60 cm na cor vermelha	Un.	200	1,30	260,00
	233	CABOS: -BANANA/JACARÉ: de 60 cm na cor preta	Un.	200	1,30	260,00
	234	CABOS: -BANANA/JACARÉ: de 60 cm na cor vermelha	Un.	200	1,30	260,00
	235	CABOS: -BANANA/BANANA: de 60 cm na cor verde	Un.	200	1,30	260,00
50	236	RESISTORES 100Ω DE 1W	Un.	320	0,25	80,00
	237	RESISTORES 100Ω DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	238	RESISTORES 470Ω DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	239	RESISTORES 560Ω DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	240	RESISTORES 1KΩ DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	241	RESISTORES 2,2KΩ DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	242	RESISTORES 10KΩ DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	243	RESISTORES 18KΩ DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	244	RESISTORES 33KΩ DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	245	RESISTORES 100KΩ DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00
	246	RESISTORES 1MΩ DE 1/2W	Un.	320	0,25	80,00

51	247	POTENCIÔMETROS LINEAR 10KΩ	Un.	25	12,00	300,00
	248	POTENCIÔMETROS LINEAR 100KΩ	Un.	25	12,00	300,00
52	249	CAPACITORES 1nF/50V	Un.	200	0,65	130,00
	250	CAPACITORES 33nF/50V	Un.	200	0,65	130,00
	251	CAPACITORES 47nF/50V	Un.	200	0,65	130,00
	252	CAPACITORES 220nF/50V	Un.	200	0,65	130,00
	253	CAPACITORES 1µF/50V	Un.	200	0,65	130,00
	254	CAPACITORES 100µF/50V	Un.	200	0,65	130,00
53	255	DIODOS 1N4001	Un.	200	0,55	110,00
	256	DIODOS 1N4007	Un.	200	0,55	110,00
	257	DIODOS 1N4148	Un.	200	0,55	110,00
	258	DIODOS ZENER 5V1/400MW	Un.	200	0,55	110,00
	259	LEDs VERMELHOS 5mm	Un.	100	0,55	55,00
54	260	TRANSISTORES BIPOLARES DE JUNÇÃO BC 327	Un.	100	1,05	105,00
	261	TRANSISTORES BIPOLARES DE JUNÇÃO BC 337	Un.	100	1,05	105,00
	262	REGULADORES DE TENSÃO 7805	Un.	20	2,48	49,60
55	263	AMPLIFICADORES OPERACIONAIS 741	Un.	100	9,00	900,00
	264	CIRCUITOS INTEGRADOS TCA785	Un.	100	9,00	900,00
	265	CIRCUITOS INTEGRADOS 3525	Un.	100	9,00	900,00
	266	CIRCUITOS INTEGRADOS 7400	Un.	100	9,00	900,00
	267	CIRCUITOS INTEGRADOS 7402	Un.	100	9,00	900,00
	268	CIRCUITOS INTEGRADOS 7404	Un.	100	9,00	900,00
	269	CIRCUITOS INTEGRADOS 7408	Un.	100	9,00	900,00
	270	CIRCUITOS INTEGRADOS 7432	Un.	100	9,00	900,00
		Total				962.286,00

3.3 O quantitativo indicado acima é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária do CAMPUS MUZAMBINHO.

3.4 As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

3.5 Cabe à empresa fornecedora avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

3.6 ***A licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, que não cumprir o prazo de entrega dos materiais, será penalizada em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.***

#### 4. DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o art. 73, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

4.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

4.3 A solicitação de entrega será formalizada por intermédio de Autorização de Fornecimento e ou nota de empenho, enviadas por carta com "AR" (Aviso de Recebimento), email ou fax e o fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

4.4 O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do

recebimento da Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

**4.5 LOCAL DE ENTREGA** – Os materiais serão entregues no Setor de Almoxarifado do Campus, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, Tel.: (035) 3571.1529, de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 11:00horas e de 13:00 às 17:00 horas, **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO**.

## 5- DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

**5.1** fornecer produtos conforme descrição neste termo, de "**PRIMEIRA QUALIDADE**".

**5.2** Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser **novos**, de elevada qualidade e durabilidade, em plena conformidade com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, entregues em embalagens originais lacradas de forma a preservar as características originais do produto durante todo o período de armazenagem, contendo no lacre o fabricante, a marca e a procedência, tudo em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata. Deverão ser ainda, de 1ª qualidade ou qualidade extra, ou seja, o nível de qualidade mais elevado da linha do material, satisfazendo as especificações da **ABNT, INMETRO** e demais normas existentes.

**5.3** Os materiais que não atenderem estas condições ou que apresentarem quaisquer defeitos de fabricação, serão imediatamente devolvidos pelo Instituto ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua devolução.

**5.4** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

**5.5** Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

**5.6** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvando-se as alterações e revisões na forma disciplinada no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001 ou quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso, cabendo ao Campus promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** A repactuação será precedida de demonstração analítica, por parte da Contratada, da variação de custos.

## 7. DOS ACRÉSCIMOS

**7.1** O Campus Muzambinho poderá contratar quantitativos superiores aos registrados na Ata, respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

## **8. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer os materiais nas quantidades solicitadas pelo Instituto;

**8.2** Obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos no Edital;

**8.3** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Instituto, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

**8.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.5** Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto ou a terceiros, decorrente do fornecimento do objeto licitado.

**8.6** Observar, durante a vigência do processo, o fiel cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

**8.7** Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este fornecimento ou seu objeto, podendo o Instituto, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o Instituto poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

## **9. DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

**9.1** Receber e atestar a conformidade da quantidade e da qualidade do material com o TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta da CONTRATADA, procedendo da forma prevista no Anexo I;

**9.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos previstos no Edital.

**9.3** Exercer permanente fiscalização, registrando qualquer falta, incorreção ou ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, sem prejuízos das responsabilidades assumidas pela Contratada.

**9.4** Notificar a CONTRATADA sobre as imperfeições, as falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **10. EQUIPE TÉCNICA, COMISSÃO DE RECEBIMENTO, GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E GESTOR DO CONTRATO**

**10.1** A equipe técnica que dará suporte à licitação, a Comissão de Recebimento de materiais e o Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos serão definidos oportunamente pelo Campus Muzambinho, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com o quantitativo efetivamente contratado, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, previamente à emissão de cada nota de empenho.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e aceitação dos materiais e verificação da regularidade da Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

**12.2** Em cumprimento à legislação pertinente, o Campus Muzambinho fará as retenções referentes a impostos e contribuições, no âmbito da União, Estado e Município, sobre os pagamentos que efetuar à fornecedora, que não for optante pelo SIMPLES. Se em razão de sua natureza jurídica, a contratada for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.;

**12.3** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**12.5** No caso de incorreção, as Notas Fiscais serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.6** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a CONTRATADA, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer PGFN/CJU Nº 401, de 24/03/2000.

### 13. TIPO DE JULGAMENTO

13.1 O tipo de julgamento será **menor preço por item/lote**.

### 14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao **CAMPUS MUZAMBINHO**;

15.2 O Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços” é parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser observada, no que couber, a apresentação das demais garantias e coberturas.

15.3 A empresa a ser contratada está dispensada de prestar garantia contratual.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
<p>Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.</p> <p>Muzambinho/MG, ___/___/2011.</p> <p><b>Antônio Carlos Guida</b> <b>DAP</b></p>	<p>Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:</p> <p>(    ) Aprovação. (    ) Não aprovação.</p> <p>Muzambinho/MG, ___/___/2011.</p> <p><b>Luiz Carlos Machado Rodrigues</b> <b>Diretor Geral</b></p>

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2011**  
**PROCESSO Nº 23346.000104/2011-70**

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e onze, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos do Campus Muzambinho, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 044, DE 08/10/2010, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 004/2011**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E MATERIAIS QUÍMICOS**. As características básicas constantes do **PROCESSO Nº 23346.000104/2011-70**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Federal Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

Item	Especificações	Valor unitário	Valor total

\_\_\_\_\_  
**Pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO**

\_\_\_\_\_  
**Pela EMPRESA**



